



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.376, DE 06 DE MAIO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Executivo nº008/2008, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

DESCARACTERIZA AREA VERDE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica descaracterizada parte da denominada "área verde 02", com 2.611,80 m², do loteamento do Distrito Industrial II, situada na Rua "G", que confronta pela frente, numa extensão de 80,00 metros lineares, com a Rua "G"; pelas laterais e fundos com área remanescente da dita área verde 02, sendo: pelas laterais direita e esquerda, respectivamente numa extensão de 29,78 metros lineares; e, pelos fundos, numa extensão de 80,20 metros lineares. Tudo conforme memorial descritivo e croquis anexos e integrantes da presente lei.

Parágrafo único: A área de terreno referida neste artigo pertence ao domínio público por força do disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano, com matrícula nº 28.078 do loteamento, no serviço registral da comarca.

Art. 2º. A descaracterização de área verde, de que trata o artigo anterior, destina-se à liberação do imóvel para fins de implantação de empresas no Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de maio de 2.008


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

